



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2020-PPGI**

Estabelece os procedimentos para convalidação de disciplinas no PPGI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática do Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2020, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para convalidação de disciplinas no PPGI, resolve:

**Art. 1º** – Revoga a Instrução Normativa Nº 009/2014-PPGI.

**Art. 2º** – As disciplinas cursadas no PPGI podem ser convalidadas no ato de inscrição como aluno regular do curso.

§ 1º – O número máximo de disciplinas cursadas no PPGI de forma isolada que podem vir a ser convalidadas é de 6 (seis) disciplinas.

§ 2º – Para efeito de ingresso (ou reingresso) como aluno regular, poderão ser convalidadas disciplinas cursadas no PPGI, cujo conceito seja equivalente ao B por disciplina, ou superior, e que tenham sido cursadas em até 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** – As disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, podem ser convalidadas no ato de inscrição como aluno regular do curso.

§ 1º – Disciplinas de outros programas não serão homologadas para substituir a disciplina obrigatória de Metodologia de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

§ 2º – O número máximo de disciplinas cursadas em outros programas que podem vir a ser convalidadas é de 3 (três) disciplinas.

§ 3º – Poderão ser convalidadas disciplinas cursadas em outros programas cujo conceito seja equivalente ao B por disciplina, ou superior, e que tenham sido cursadas em até 4 (quatro) anos.



§ 4º – Disciplinas cursadas em outros programas com menos de 45 horas (equivalente a 3 créditos do PPGI) não serão convalidadas.

§ 5º – A solicitação de convalidação de disciplinas cursadas em outros programas deverá ser feita em formulário apropriado assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a). O(A) requerente deverá apresentar documentação oficial assinada pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação que ofereceu a disciplina atestando sua carga horária, ementa, período em que ela foi cursada e o conceito obtido pelo(a) aluno(a).

§ 6º – As solicitações de convalidação serão avaliadas pelo colegiado do PPGI e aprovadas apenas se as disciplinas cursadas em outros programas tiverem conteúdo compatível (similaridade de tópicos) com alguma disciplina ofertada pelo PPGI e compatibilidade de carga horária.

**Art. 4º** – Casos omissos serão analisados pelo colegiado do PPGI.

**Art. 5º** – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Cornélio Procópio, 20 de agosto de 2020.**

**Katia Romero Felizardo Scannavino**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Informática**  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**